

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio" Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE

LEI MUNICIPAL N.º 857/99

EMENTA: Estabelece o Orçamento Plurianual e Investimento para o triênio 2000 a 2002.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual para o triênio de 2000 a 2002, discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, estima os recursos em R\$ 24.647.800,00 (vinte quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em R\$ 24.250.300,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil e trezentos reais), com uma Reserva de Contingência no valor R\$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) nos exercícios de 2001 e 2002.

Parágrafo Único - Os valores das Receitas e Despesas estão distribuídos nos exercícios em iguais valores, da seguinte forma:

I – Exercício de 2000	R\$ 8.271.500.00
2 – Exercício de 2001	R\$ 8.260.300,00
3 – Exercício de 2002	R\$ 8.513.500,00

- Art. 2º Constarão dos Orçamentos anuais dotações referentes aos encargos estabelecidos na presente Lei, correspondentes aos exercícios de suas fixações.
- § 1º Não atingidos, no exercício de execução, os limites fixados na presente Lei, as parcelas correspondentes passarão a integrar os recursos da mesma dotação, do exercício subsequente.
- § 2º Na antecipação da execução, os valores referentes às metas atingidas serão deduzidos da dotação correspondente, do exercício subsequente.
- Art. 3º A presente Lei será anualmente reajustada, suprindo-se o exercício executado e acrescentado-se mais um exercício, de modo a assegurar a contínua projeção do Triênio.
- Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2000.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 1999.

Fernanda Dornelas Câmara Paes Prefeita